



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais
Setor requisitante: Diretoria Administrativa/Financeira
Responsável pela Demanda: Luciene Maria Pereira
Matrícula: 285-0
E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Telefone: 0800 035 4504 Ramal 2170

1. Objeto:

Prestação de serviços de avaliação profissional para os dirigentes, membros do Conselho de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais/MG – PREVICAM.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. Do nexo com o Planejamento Institucional, o presente Estudo Técnico Preliminar Complementar, é parte integrante do processo de planejamento para a qualificação do quadro funcional do PREVICAM. Este documento vincula-se e complementa as diretrizes estabelecidas no ETP nº 002/2026, que realizou o diagnóstico macro das necessidades de certificação.

2.2. Enquanto o estudo anterior validou a "Solução 2" (fracionamento entre capacitação e avaliação), este ETP foca na etapa final e obrigatória: a contratação das inscrições para os exames de certificação.

2.3. A governança dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é regida por normas rígidas, notadamente a Portaria MPS nº 1.467/2022 e a Portaria MPS nº 1.499/2024. Tais normativas impõem que dirigentes, membros dos conselhos (Deliberativo e Fiscal) e do Comitê de Investimentos possuam certificação profissional ativa e compatível com o nível de complexidade do RPPS. A ausência de profissionais certificados impede a emissão ou renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município, o que, por consequência, bloqueia o recebimento de transferências voluntárias da União e a celebração de convênios. Além disso, resta demonstrado que o curso preparatório é o meio (instrução), mas a prova é o fim (habilitação), ou seja, sem o exame oficial, o investimento em capacitação não atinge o interesse público de regularização institucional.

2.4. Conforme detalhado no ETP nº 002/2026, a natureza do serviço de certificação profissional para RPPS é caracterizada pela inviabilidade de competição em moldes tradicionais, dessa forma, a contextualização desta contratação assegura que a aferição do conhecimento seja realizada de forma imparcial por uma banca examinadora externa e independente, mitigando riscos de conflitos de interesse e elevando o padrão de governança da autarquia. Em suma, este estudo visa detalhar a viabilidade de contratação das 28 inscrições necessárias, justificando que a etapa de avaliação, embora separada da instrução, é o elemento que materializa o cumprimento da lei e garante a segurança jurídica nas decisões de investimento e gestão previdenciária do Município de Campos Gerais/MG.

2.5. Para garantir a qualificação do quadro atual e prever a rotatividade que poderá ocorrer no PREVICAM (término de mandatos, novas nomeações ou substituições eventuais), o planejamento para os próximos 12



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

(doze) meses considera o dobro do quantitativo do corpo técnico e consultivo atual, sendo o mesmo quantitativo estimado para os cursos.

Abaixo, detalhamos a distribuição das 28 inscrições previstas:

Categoria	Participantes Atuais	Inscrições Previstas (Reserva Técnica)	Total de Inscrições
Dirigentes	02	02	04
Conselhos (Deliberativo e Fiscal)	08	10	18
Comitê de Investimentos	03	03	06
TOTAL GERAL	13	15	28

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de avaliação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS- na modalidade online (EAD), para o nível Intermediário, incluindo acesso à plataforma e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	Inscrição	4
2	Serviço de avaliação de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal na modalidade online (EAD), para o nível intermediário, incluindo acesso à plataforma e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	Inscrição	18
3	Serviço de avaliação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, na modalidade online (EAD), para o nível intermediário, incluindo acesso à plataforma e emissão de certificado	Inscrição	6



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

	reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.		
--	--	--	--

4. Observações gerais

4.1. Prazo de entrega/execução: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do PREVICAM e a legislação vigente.

4.2. Local e horário da entrega/execução: A execução dos serviços se dará, majoritariamente, de forma remota (online).

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Luciene Maria Pereira - Responsável pelo planejamento.

4.4. Prazo para pagamento: A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao número de inscrições liberadas. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

Campos Gerais/MG, 04 de maio de 2026.

Luciene Maria Pereira
Responsável pelo Planejamento

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
Autorizo o início do processo administrativo, remeta-se ao planejamento.
Campos Gerais/MG, 04 de maio de 2026.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos
Diretora/Presidente



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Lei Federal nº 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG

COMPLEMENTAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE ANALISOU A NECESSIDADE DE
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES, CONSELHEIROS E GESTORES DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS.

CAMPOS GERAIS – MG, 05 de maio de 2026.

1. IDENTIFICAÇÕES
 - 1.1. Unidade realizadora do ETP: Diretoria Administrativa/Financeira
 - 1.2. Numeração do ETP: 003/2026
2. INTRODUÇÃO
 - Fundamento legal:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DAS QUANTIDADES/PRAZOS

Do nexa com o Planejamento Institucional e o ETP Referência nº 002/2026, o presente Estudo Técnico Preliminar Complementar, é parte integrante do processo de planejamento para a qualificação do quadro funcional do PREVICAM. Este documento vincula-se e complementa as diretrizes estabelecidas no **ETP nº 002/2026**, que realizou o diagnóstico macro das necessidades de certificação.

Enquanto o estudo anterior validou a "Solução 2" (fracionamento entre capacitação e avaliação), este ETP foca na etapa final e obrigatória: a contratação das inscrições para os exames de certificação.

A governança dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é regida por normas rígidas, notadamente a Portaria MPS nº 1.467/2022 e a Portaria MPS nº 1.499/2024. Tais normativas impõem que dirigentes, membros dos conselhos (Deliberativo e Fiscal) e do Comitê de Investimentos possuam certificação profissional ativa e compatível com o nível de complexidade do RPPS. A ausência de profissionais certificados impede a emissão ou renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município, o que, por consequência, bloqueia o recebimento de transferências voluntárias da União e a celebração de convênios. Além disso, resta demonstrado que o curso preparatório é o meio (instrução), mas a prova é o fim (habilitação), ou seja, sem o exame oficial, o investimento em capacitação não atinge o interesse público de regularização institucional.

Conforme detalhado no ETP nº 002/2026, a natureza do serviço de certificação profissional para RPPS é caracterizada pela inviabilidade de competição em moldes tradicionais, dessa forma, a contextualização desta contratação assegura que a aferição do conhecimento seja realizada de forma imparcial por uma banca examinadora externa e independente, mitigando riscos de conflitos de interesse e elevando o padrão de governança da autarquia. Em suma, este estudo visa detalhar a viabilidade de contratação das 28 inscrições necessárias, justificando que a etapa de avaliação, embora separada da instrução, é o elemento que materializa o cumprimento da lei e garante a segurança jurídica nas decisões de investimento e gestão previdenciária do Município de Campos Gerais/MG.

Para garantir a qualificação do quadro atual e prever a rotatividade que poderá ocorrer no PREVICAM (término de mandatos, novas nomeações ou substituições eventuais), o planejamento para



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

os próximos 12 (doze) meses considera o dobro do quantitativo do corpo técnico e consultivo atual, sendo o mesmo quantitativo estimado para os cursos.

Abaixo, detalhamos a distribuição das 28 inscrições previstas:

Categoria	Participantes Atuais	Inscrições Previstas (Reserva Técnica)	Total de Inscrições
Dirigentes	02	02	04
Conselhos (Deliberativo e Fiscal)	08	10	18
Comitê de Investimentos	03	03	06
TOTAL GERAL	13	15	28

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano de Contratações Anual elaborado por este órgão, entretanto, a contratação está alinhada ao planejamento institucional do PREVICAM, sendo compatível com o orçamento vigente, reforçando o compromisso da gestão com a capacitação técnica dos seus membros e com o atendimento integral às normas do Ministério da Previdência Social, configurando medida necessária e obrigatória para a manutenção da regularidade previdenciária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos da Solução:

Para que a contratação atinja seu objetivo legal, o fluxo de execução deve observar os seguintes prazos rigorosos estabelecidos na proposta e nas normas do RPPS:

- **Prazo para Realização da Prova:** Até 90 dias corridos para realizar o exame, contados a partir da confirmação do pagamento.

- **Prazo de Validade do Voucher (Inscrição):** Após a liberação do código (voucher) pelo Instituto, o servidor deve realizar sua inscrição na plataforma em até 30 dias. O não cumprimento deste prazo pode acarretar a expiração do voucher.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

• **Prazo para Envio do Certificado: * Resultado Provisório:** Deverá ocorrer imediatamente após a finalização da prova (para provas objetivas online).

◦ **Emissão do Certificado Oficial:** Após a aprovação e validação dos dados, o certificado deverá ser disponibilizado digitalmente na plataforma. O prazo estimado para a emissão e disponibilidade para download deverá ser até 5 a 10 dias úteis após a confirmação da aprovação e envio de eventuais documentos complementares (especialmente na modalidade CPT - Títulos).

• **Agendamento da Prova:** O agendamento é deverá ser feito pelo próprio candidato dentro da plataforma, respeitando a disponibilidade de horários para a modalidade de prova monitorada (remota).

• **Monitoramento Remoto (Monitoramento Rizo):** A prova deve ser realizada em plataforma que utilize sistema de monitoramento por câmera e áudio, garantindo a integridade do exame e a identidade do candidato.

• **Segunda Chamada/Reprovação:** O valor da inscrição dá direito a uma única tentativa. Em caso de reprovação, será necessária a aquisição de um novo voucher, o que reforça a importância da integração com o curso preparatório constante no ETP Principal.

• **Suporte Técnico:** A contratada deverá fornecer canal de atendimento (e-mail/chat) para suporte técnico durante o período de agendamento e realização da prova, com tempo de resposta máximo de 24 horas úteis.

• **Compatibilidade de Níveis:** Deverá haver garantia de que as provas para os níveis necessários apresentem níveis exatos de complexidade do PREVICAM (Básico, Intermediário ou Avançado), conforme enquadramento do RPPS.

• **Relatórios de Acompanhamento:** A contratada deverá fornecer ao PREVICAM, quando solicitado, o status de utilização dos vouchers (quais servidores já se inscreveram e quem já realizou a prova).

5.2. Requisitos de Habilitação do Contratado:

O licitante dever encaminhar, juntamente com a **PROPOSTA**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao>

=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Proposta
- Comprovação do valor da proposta, devendo ser no período de até 12 (doze) meses;
- Dados bancários;
- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Nível IV- Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8.2 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V- Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica, demonstrando que a empresa possui aptidão para realização de cursos iguais ou similares a este conteúdo programático;
- Comprovação de qualificação dos profissionais indicados para realização do curso; A exigência da qualificação técnica é necessária devido o serviço envolver capacitação que devem atender exatamente às exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024. O atestado de capacidade técnica comprova que a empresa já executou cursos semelhantes; a qualificação dos profissionais assegura que o conteúdo será ministrado por especialistas; e o documento de reconhecimento confirma que o curso possui validade legal.

Nível VI- Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Para esta contratação, não é necessário exigir balanço patrimonial, demonstrações de resultados e índices contábeis uma vez que, o objeto consiste em serviço técnico especializado, prestado por entidade de notória especialização, sem riscos financeiros relevantes ou execução complexa que justifique análise econômico-contábil detalhada. O serviço é de natureza intelectual, realizado totalmente online e sem fornecimento de materiais ou obrigações de grande vulto. Assim, a exigência desses documentos seria desproporcional e não agregaria segurança adicional ao processo. A apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial é suficiente para comprovar a regularidade econômico-financeira da contratada.

Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6. Da Escolha do Fornecedor e do Valor Proposto

6.1. Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

A escolha do fornecedor INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.773.229/0001-82) destaca-se entre o limitado rol de entidades habilitadas por oferecer uma solução integral que abrange todos os itens exigidos pelo PREVICAM, entre Dirigentes, Conselhos Deliberativo e Fiscal, e Comitê de Investimentos, disponibilizando exames em diversos níveis, o que assegura que cada agente público seja avaliado conforme a complexidade de sua função específica.

A necessidade de realizar as provas especificamente com este fornecedor decorre da robustez de sua plataforma tecnológica e da flexibilidade de suas modalidades de avaliação. Tal versatilidade é essencial para o PREVICAM, pois permite que o corpo funcional seja avaliado de forma justa e eficiente, respeitando as trajetórias individuais dos gestores. Além disso, a infraestrutura do Instituto Totum garante a segurança e a integridade do processo avaliativo por meio de monitoramento remoto, requisito técnico fundamental para que os certificados emitidos sejam reconhecidos pelos órgãos de controle. A realização das provas com esta instituição assegura que a etapa final da qualificação seja executada com independência técnica em relação ao curso preparatório, mitigando conflitos de interesse e elevando o padrão de governança da autarquia.

Complementarmente, a contratação do Instituto Totum viabiliza uma sincronia operacional estratégica entre a instrução e a habilitação legal. Ao garantir que o candidato tenha até 90 dias para



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

realizar o exame o Instituto permite que o planejamento pedagógico do PREVICAM seja cumprido integralmente, assegurando que o servidor realize a prova no ápice de seu preparo técnico. Em suma, a escolha do fornecedor não é apenas uma preferência administrativa, mas uma decisão estratégica pautada na conformidade legal, na especialização técnica e na garantia de que o investimento realizado em capacitação resulte efetivamente na habilitação jurídica necessária para a continuidade da gestão previdenciária de Campos Gerais/MG.

6.2. Estimativa do Valor da Contratação

Após as análises, o PREVICAM solicitou proposta ao INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA para as provas necessárias ao Instituto, recebendo via e-mail documento que apresenta os valores abaixo:

3ª opção: Compra por lote – Através de contratação por Licitação/Pregão/Dispensa de Licitação (somente para 5 ou mais inscrições)

Para essa opção a aquisição das provas de certificação é realizada pelo RPPS através da contratação por Licitação/Pregão/Dispensa de Licitação.

Se a contratação ocorrer por essa opção, o valor das provas será de R\$ 340,00, pois todo o processo de realização das inscrições, de pagamentos e realização das provas, serão realizados fora do nosso fluxo automatizado do processo.

Categoria	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Dirigentes	04	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
Conselhos (Deliberativo e Fiscal)	18	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
Comitê de Investimentos	06	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
TOTAL GERAL			R\$ 9.520,00

Ao analisar, é possível comprovar que os valores apresentados estão de acordo com os valores praticados no mercado, dessa forma, o valor total desta contratação considerando as quantidades previstas de utilização dos serviços é R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais) sendo que para os participantes atuais é de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

6.3. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por Inexigibilidade

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada e vantajosa para a contratação pretendida, considerando a natureza do objeto, a previsibilidade de demandas futuras e a necessidade de maior eficiência na gestão das aquisições e contratações públicas.

O SRP permite a formação de uma ata com condições previamente estabelecidas, possibilitando contratações futuras de forma mais ágil, conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Esse modelo contribui para o uso racional dos recursos públicos, reduzindo riscos de desperdício, estoques desnecessários e contratações superdimensionadas.

No caso em análise, a inviabilidade de competição caracteriza-se pela singularidade do objeto e pela existência de fornecedor com reconhecida especialização, o que justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, o uso do SRP permanece pertinente, pois permite registrar preços e condições comerciais previamente pactuadas, garantindo previsibilidade de custos, padronização dos serviços e segurança jurídica nas futuras contratações.

Além disso, o SRP favorece a otimização administrativa ao reduzir a necessidade de repetição de procedimentos de contratação para demandas semelhantes, assegurando maior celeridade, economicidade e planejamento. A utilização desse sistema também fortalece o controle interno, ao consolidar regras claras de fornecimento, prazos, preços e condições de execução.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mesmo em contratação por inexigibilidade, mostra-se juridicamente possível, administrativamente eficiente e alinhada ao interesse público, contribuindo para a racionalização dos gastos, a melhoria da gestão contratual e a efetividade das políticas institucionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Descrição da Solução como um todo

Com base no ETP de referência nº 002/2026 e nas especificidades da proposta do Instituto Totum, a solução para a certificação profissional dos agentes do PREVICAM foi estruturada sob a estratégia de fracionamento funcional (Solução 2 do ETP original). Esta abordagem separa o processo em duas etapas distintas e complementares: a capacitação teórica (curso preparatório) e a aferição de conhecimento (prova de certificação), garantindo maior eficiência técnica, segregação de funções e economia ao erário.

A solução consiste na contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de uma entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS), sendo selecionado o Instituto Totum (CNPJ 05.773.229/0001-82). A autarquia adquirirá um lote de 28 inscrições, contemplando 04 dirigentes, 18 membros dos conselhos (Deliberativo e Fiscal) e 06 membros do Comitê de Investimentos. O modelo de execução é 100% digital, permitindo que as provas sejam realizadas de forma remota com monitoramento por inteligência artificial e fiscalização por vídeo, assegurando a integridade exigida pelo Ministério da Previdência.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Operacionalmente, o Instituto Totum libera os "vouchers" de acesso, que possuem validade de 30 dias para a inscrição. Uma vez inscrito, o candidato dispõe de até 90 dias para realizar o exame, prazo este que permite a conclusão prévia do curso de capacitação, garantindo que o servidor submeta-se à prova no seu nível máximo de preparação. A aprovação gera a emissão imediata de um resultado provisório e a posterior disponibilização do certificado digital oficial, documento indispensável para a habilitação legal do gestor.

Assim, a solução não apenas resolve o problema da conformidade legal perante a Portaria MPS nº 1.467/2022, mas também fortalece a governança institucional ao garantir que o selo de proficiência seja emitido por uma banca examinadora independente e de notória especialização, assegurando a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A estratégia de execução desta demanda fundamenta-se no parcelamento sob o aspecto funcional, conforme estabelecido no ETP original nº 002/2026. Esta decisão técnica decorre da natureza intrínseca do processo de certificação profissional, que decidiu pela separação entre a etapa de capacitação (treinamento) e a etapa de avaliação (exame oficial) e as justificativas quanto da escolha estão apresentadas no ETP de referência nº 002/2026.

7.3. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Quanto aos demonstrativos dos resultados pretendidos, informa-se que estes já foram devidamente detalhados e comprovados no Estudo Técnico Preliminar de origem, onde restou demonstrado o impacto positivo da contratação para a regularidade institucional e a governança do Instituto. Dessa maneira, considerando que os objetivos e ganhos esperados com a solução já estão plenamente caracterizados no planejamento inicial, não há necessidade de nova complementação ou aprofundamento deste quesito no presente estudo complementar, mantendo-se ratificadas todas as justificativas e metas de desempenho apresentadas anteriormente.

7.4. Providências a serem adotadas

Para assegurar a adequada execução contratual, deverá ser designado um gestor e um fiscal do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, caberá à Administração acompanhar continuamente a evolução das atividades, aplicar eventuais sanções em caso de descumprimento, avaliar os resultados obtidos e manter a documentação organizada de forma a garantir rastreabilidade, transparência e segurança jurídica em todo o processo.

7.5. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

No que diz respeito a este tópico, o planejamento do PREVICAM estabeleceu uma conexão técnica indissociável entre dois processos distintos, cuja integração é fundamental para o sucesso da meta institucional. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026, a contratação da capacitação (curso preparatório) é considerada uma contratação correlata e interdependente à presente contratação das provas de certificação, uma vez que o curso fornece o suporte técnico e pedagógico necessário para que os agentes públicos obtenham o êxito esperado na avaliação oficial.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Complementando tais informações neste estudo, reforça-se que a interdependência entre as soluções não se limita ao aspecto educacional, mas estende-se ao cumprimento do cronograma legal exigido pela Portaria MPS nº 1.467/2022. A contratação do Instituto Totum para a aplicação das provas materializa a conclusão do ciclo iniciado com o curso preparatório, sendo que o insucesso em uma das etapas comprometeria a eficácia da outra e, consequentemente, a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município.

Dessa forma, a estratégia de execução foi desenhada para que os prazos da entidade certificadora permitam a fruição completa do conteúdo teórico ministrado na contratação correlata de treinamento. Assim, as duas contratações, embora processadas de forma autônoma para garantir a segregação de funções e a isenção avaliativa, operam em regime de mútua dependência técnica, onde a eficácia do investimento público em capacitação só se consolida com a efetiva habilitação dos servidores através desta contratação de exames.

7.6. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Com base no planejamento estabelecido para a certificação do PREVICAM, a descrição dos possíveis impactos ambientais para a contratação das provas segue a mesma premissa de sustentabilidade apresentada no estudo original.

A solução escolhida, por ser executada em modalidade 100% online (EAD), apresenta impactos ambientais mínimos, superando significativamente os modelos de avaliação presenciais em termos de preservação de recursos. Abaixo, detalham-se os pontos de impacto e as justificativas de sustentabilidade:

- **Redução de Resíduos Sólidos:** A contratação elimina a necessidade de impressão de cadernos de questões, gabaritos em papel e materiais didáticos físicos, uma vez que todo o processo de inscrição, realização do exame e emissão de certificados é realizado em plataforma digital.
- **Mitigação de Emissões de Carbono:** Por não exigir o deslocamento físico dos servidores e conselheiros até centros de testes ou outras cidades, evita-se a emissão de gases poluentes associados ao transporte automotivo ou aéreo.
- **Eficiência Energética e de Insumos:** A realização das provas em ambiente digital dispensa o uso de espaços físicos que demandariam climatização, iluminação e o consumo de insumos descartáveis comuns em eventos presenciais.
- **Impacto Remanescente:** O único impacto identificado é o consumo marginal de energia elétrica decorrente do uso de computadores e da conexão à internet pelos participantes durante o período da prova (máximo de 3 horas por exame), o que é considerado de baixa relevância por já integrar a rotina operacional da autarquia.

Dessa forma, a contratação das provas junto ao Instituto Totum ratifica o compromisso do PREVICAM com práticas modernas e ambientalmente sustentáveis, garantindo que a conformidade legal do Instituto seja atingida com o menor impacto possível aos recursos naturais.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

7.7. Mapa de Riscos

O mapa de riscos apresentado no ETP nº 002/2026 foi elaborado de maneira estratégica para analisar as vulnerabilidades da contratação de certificação como um todo, compreendendo tanto a fase de capacitação quanto a de avaliação final. Essa abordagem sistêmica permitiu identificar ameaças que impactam o sucesso do processo em qualquer uma de suas etapas, garantindo que as ações preventivas e de contingência cubram integralmente o ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, ratifica-se que o mapeamento de riscos do estudo de origem permanece plenamente válido, pois previu as intercorrências pedagógicas, técnicas e administrativas inerentes à solução fracionada, não havendo necessidade de novo mapa para este detalhamento complementar.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante do exposto, considerando a necessidade legal, a superioridade técnica e econômica da solução proposta e a fundamentação jurídica para a contratação direta por inexigibilidade com registro de preços, declaramos que a contratação é VIÁVEL.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Campos Gerais/MG, 05 de maio de 2026.

Luciene Maria Pereira
Diretora Administrativa/Financeira

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando o levantamento técnico e as informações detalhadas do presente ETP, aprovo a solução escolhida para que possa ser detalhada no Termo de Referência.

Campos Gerais/MG, 05 de maio de 2026.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos
Diretora Presidente



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação da INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.773.229/0001-82 por inexigibilidade de licitação, para futura e eventual prestação de serviços de avaliação profissional para os dirigentes, membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG - PREVICAM, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste documento e em seus apêndices.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de avaliação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS- na modalidade online (EAD), para o nível Intermediário, incluindo acesso à plataforma e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	Inscrição	04	R\$340,00	R\$1.360,00
2	Serviço de avaliação de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal na modalidade online (EAD), para o nível intermediário, incluindo acesso à plataforma e	Inscrição	18	R\$ 340,00	R\$6.120,00



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

	emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.				
3	Serviço de avaliação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, na modalidade online (EAD), para o nível intermediário, incluindo acesso à plataforma e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	Inscrição	06	R\$340,00	R\$2.040,00
TOTAL					R\$ 9.520,00

1.3. O valor da contratação é R\$ 9.520,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

1.4. O serviço objeto desta contratação é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar Complementar ao ETP nº 02/2026 incluído nos autos.

1.7. A empresa a ser contratada é INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.773.229/0001-82, Av. Paulista, 2439 - 13º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01311-300.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

2.1. Do nexa com o Planejamento Institucional e o ETP Referência nº 02/2026, o presente Estudo Técnico Preliminar Complementar, é parte integrante do processo de planejamento para a qualificação do quadro funcional do PREVICAM. Este documento vincula-se e complementa as diretrizes estabelecidas no ETP nº 02/2026, que realizou o diagnóstico macro das necessidades de certificação.

2.2. Enquanto o estudo anterior validou a "Solução 2" (fracionamento entre capacitação e avaliação), este ETP foca na etapa final e obrigatória: a contratação das inscrições para os exames de certificação.

2.3. A governança dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é regida por normas rígidas, notadamente a Portaria MPS nº 1.467/2022 e a Portaria MPS nº 1.499/2024. Tais normativas impõem que dirigentes, membros dos conselhos (Deliberativo e Fiscal) e do Comitê de Investimentos possuam certificação profissional ativa e compatível com o nível de complexidade do RPPS. A ausência de profissionais certificados impede a emissão ou renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município, o que, por consequência, bloqueia o recebimento de transferências voluntárias da União e a celebração de convênios. Além disso, resta demonstrado que o curso preparatório é o meio (instrução), mas a prova é o fim (habilitação), ou seja, sem o exame oficial, o investimento em capacitação não atinge o interesse público de regularização institucional.

2.4. Conforme detalhado no ETP nº 02/2026, a natureza do serviço de certificação profissional para RPPS é caracterizada pela inviabilidade de competição em moldes tradicionais, dessa forma, a contextualização desta contratação assegura que a aferição do conhecimento seja realizada de forma imparcial por uma banca examinadora externa e independente, mitigando riscos de conflitos de interesse e elevando o padrão de governança da autarquia. Em suma, este estudo visa detalhar a viabilidade de contratação das 28 inscrições necessárias, justificando que a etapa de avaliação, embora separada da instrução, é o elemento que materializa o cumprimento da lei e garante a segurança jurídica nas decisões de investimento e gestão previdenciária do Município de Campos Gerais/MG.

2.5. Para garantir a qualificação do quadro atual e prever a rotatividade que poderá ocorrer no PREVICAM (término de mandatos, novas nomeações ou substituições eventuais), o planejamento para os próximos 12 (doze) meses considera o dobro do quantitativo do corpo técnico e consultivo atual, sendo o mesmo quantitativo estimado para os cursos.

Abaixo, detalhamos a distribuição das 28 inscrições previstas:

Categoria	Participantes Atuais	Inscrições Previstas (Reserva Técnica)	Total de Inscrições
Dirigentes	02	02	04
Conselhos (Deliberativo e Fiscal)	09	09	18
Comitê de Investimentos	03	03	06



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Categoria	Participantes Atuais	Inscrições Previstas (Reserva Técnica)	Total de Inscrições
TOTAL GERAL	14	14	28

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com base no ETP de referência n°02/2026 e nas especificidades da proposta do Instituto Totum, a solução para a certificação profissional dos agentes do PREVICAM foi estruturada sob a estratégia de fracionamento funcional (Solução 2 do ETP original). Esta abordagem separa o processo em duas etapas distintas e complementares: a capacitação teórica (curso preparatório) e a aferição de conhecimento (prova de certificação), garantindo maior eficiência técnica, segregação de funções e economia ao erário.

3.2. A solução consiste na contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de uma entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS), sendo selecionado o Instituto Totum (CNPJ 05.773.229/0001-82). A autarquia adquirirá um lote de 28 inscrições, contemplando 04 dirigentes, 18 membros dos conselhos (Deliberativo e Fiscal) e 06 membros do Comitê de Investimentos. O modelo de execução é 100% digital, permitindo que as provas sejam realizadas de forma remota com monitoramento por inteligência artificial e fiscalização por vídeo, assegurando a integridade exigida pelo Ministério da Previdência.

3.3. Operacionalmente, o Instituto Totum libera os "vouchers" de acesso, que possuem validade de 30 dias para a inscrição. Uma vez inscrito, o candidato dispõe de até 90 dias para realizar o exame, prazo este que permite a conclusão prévia do curso de capacitação, garantindo que o servidor submeta-se à prova no seu nível máximo de preparação. A aprovação gera a emissão imediata de um resultado provisório e a posterior disponibilização do certificado digital oficial, documento indispensável para a habilitação legal do gestor.

3.4. Assim, a solução não apenas resolve o problema da conformidade legal perante a Portaria MPS nº 1.467/2022, mas também fortalece a governança institucional ao garantir que o selo de proficiência seja emitido por uma banca examinadora independente e de notória especialização, assegurando a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço será prestado de forma 100% remota, por meio da plataforma de Ensino a Distância (EAD) da contratada.

4.2. Após a liberação do código (voucher) pelo Instituto, o servidor deve realizar sua inscrição na plataforma em até 30 dias. O não cumprimento deste prazo pode acarretar a expiração do voucher.

4.3. Até 90 dias corridos para realizar o exame, contados a partir da confirmação do pagamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• **Prazo para Envio do Certificado:** * **Resultado Provisório:** Deverá ocorrer imediatamente após a finalização da prova (para provas objetivas online).



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

o **Emissão do Certificado Oficial:** Após a aprovação e validação dos dados, o certificado deverá ser disponibilizado digitalmente na plataforma. O prazo estimado para a emissão e disponibilidade para download deverá ser até 5 a 10 dias úteis após a confirmação da aprovação e envio de eventuais documentos complementares (especialmente na modalidade CPT - Títulos).

• **Agendamento da Prova:** O agendamento é deverá ser feito pelo próprio candidato dentro da plataforma, respeitando a disponibilidade de horários para a modalidade de prova monitorada (remota).

• **Monitoramento Remoto (Monitoramento Rizo):** A prova deve ser realizada em plataforma que utilize sistema de monitoramento por câmera e áudio, garantindo a integridade do exame e a identidade do candidato.

• **Segunda Chamada/Reprovação:** O valor da inscrição dá direito a uma única tentativa. Em caso de reprovação, será necessária a aquisição de um novo voucher, o que reforça a importância da integração com o curso preparatório constante no ETP Principal.

• **Suporte Técnico:** A contratada deverá fornecer canal de atendimento (e-mail/chat) para suporte técnico durante o período de agendamento e realização da prova, com tempo de resposta máximo de 24 horas úteis.

• **Compatibilidade de Níveis:** Deverá haver garantia de que as provas para os níveis necessários apresentem níveis exatos de complexidade do PREVICAM (Básico, Intermediário ou Avançado), conforme enquadramento do RPPS.

• **Relatórios de Acompanhamento:** A contratada deverá fornecer ao PREVICAM, quando solicitado, o status de utilização dos vouchers (quais servidores já se inscreveram e quem já realizou a prova).

5.1 Da Habilitação e Proposta

5.1.1. O licitante dever encaminhar, juntamente com a **PROPOSTA**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.1.2. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

e) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao>

[=asc](#)

f) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.8. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Proposta
- Comprovação do valor da proposta, devendo ser no período de até 12 (doze) meses;
- Dados bancários;
- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

j) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

k) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

m) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

n) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

o) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

p) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

objeto contratual;

5.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.10. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V- Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica, demonstrando que a empresa possui aptidão para realização de cursos iguais ou similares a este conteúdo programático; • Comprovação de qualificação dos profissionais indicados para realização do curso; A exigência da qualificação técnica é necessária devido o serviço envolver capacitação que devem atender exatamente às exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024. O atestado de capacidade técnica comprova que a empresa já executou cursos semelhantes; a qualificação dos profissionais assegura que o conteúdo será ministrado por especialistas; e o documento de reconhecimento confirma que o curso possui validade legal.
- 5.1 A exigência da qualificação técnica é necessária devido o serviço envolver capacitação que devem atender exatamente às exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024. O atestado de capacidade técnica comprova que a empresa já executou provas semelhantes; a qualificação dos profissionais assegura que o conteúdo aplicado será elaborado por especialistas; e o documento de reconhecimento confirma que a prova possui validade legal.

Nível VI- Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.

5.1.11. Para esta contratação, não é necessário exigir balanço patrimonial, demonstrações de resultados



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

e índices contábeis uma vez que, o objeto consiste em serviço técnico especializado, prestado por entidade de notória especialização, sem riscos financeiros relevantes ou execução complexa que justifique análise econômico-contábil detalhada. O serviço é de natureza intelectual, realizado totalmente online e sem fornecimento de materiais ou obrigações de grande vulto. Assim, a exigência desses documentos seria desproporcional e não agregaria segurança adicional ao processo. A apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial é suficiente para comprovar a regularidade econômico-financeira da contratada.

5.1.12. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e sócio, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

5.2 Recebimento

5.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser alterados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Fiscal do Contrato.

5.2.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o PREVICAM, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

6. Preposto

6.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão da presente contratação, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo designado servidor responsável pela fiscalização da execução, que acompanhará a realização dos cursos, verificando a conformidade com o conteúdo programático, carga horária e demais condições estabelecidas. Caberá ao fiscal registrar a utilização dos serviços pelos participantes, avaliar a qualidade do serviço prestado e anotar quaisquer ocorrências relevantes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

10. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao número de inscrições liberadas. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

10.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

10.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a partir do saldo remanescente, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

11.2. Poderá ser gerado contrato a partir de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços originária.

11.3. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos, conforme art. 107 Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser prorrogadas sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

12. REAJUSTE



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado em 05/05/2026.

12.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IBGE pelo período acumulado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após as análises, o PREVICAM solicitou proposta ao INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA para as provas necessárias ao Instituto, recebendo via e-mail documento que apresenta os valores abaixo:

3ª opção: Compra por lote – Através de contratação por Licitação/Pregão/Dispensa de Licitação (somente para 5 ou mais inscrições)

Para essa opção a aquisição das provas de certificação é realizada pelo RPPS através da contratação por Licitação/Pregão/Dispensa de Licitação.

Se a contratação ocorrer por essa opção, o valor das provas será de R\$ 340,00, pois todo o processo de realização das inscrições, de pagamentos e realização das provas, serão realizados fora do nosso fluxo automatizado do processo.

Comentado [MS1]: Observer comentário no ETP

14.2. Ao analisar, é possível comprovar que os valores apresentados encontram-se de acordo com a pesquisa de mercado, dessa forma, o valor total desta contratação considerando as quantidades previstas de utilização dos serviços é de R\$ 9.520,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

14.3. Foi solicitado notas fiscais para empresa com o objetivo de identificar outras contratações que validassem o valor proposto. Com base na análise dos valores e na proposta apresentada, verificou-se que a mesma está de acordo com o praticado em demais órgãos, sendo um valor considerado aceitável.

Órgão	Nota Fiscal	Data	Valor

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

15.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS SANÇÕES

16.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campos Gerais, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - **multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.5. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.6. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

16.7. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Campos Gerais, 05 de maio de 2026.

Luciene Maria Pereira

Diretora Administrativa/Financeira

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 003/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG, PREVICAM, com sede administrativa na Praça Josino de Brito, 272, Campos Gerais/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.647.918/0001/58, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Rosemar Aparecida Flávio Ramos, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.773.229/0001-82, com sede na Av. Paulista, 2439, 13º andar, Bela Vista, São Paulo, CEP 01311-300, Tel. (11) n3372-9576, e-mail: tatiane@institutototum.com.br, neste ato representada por Celina Maria Tuckumantel de Almeida, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação da INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.773.229/0001-82 por inexigibilidade de licitação, para futura e eventual prestação de serviços de avaliação profissional para os dirigentes, membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG - PREVICAM, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste documento e em seus apêndices.

1.2. Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreendem, dentre outros necessários fiel cumprimento do objeto:

- a) Modalidade de Execução:
 - Na modalidade 100% online (EAD);
 - Com acesso à plataforma digital disponibilizada pela contratada;
 - Com fornecimento de login e senha individuais;
 - Com acesso ao conteúdo durante o período informado na proposta da empresa vencedora;
 - Com disponibilização de material didático em formato digital.
- b) Conteúdo Programático - O curso deverá contemplar os conteúdos exigidos para certificação dos profissionais do RPPS:
 - Regime Próprio de Previdência Social – fundamentos legais e normativos;
 - Gestão atuarial;
 - Gestão financeira e de investimentos;
 - Controles internos;
 - Governança e responsabilidade dos gestores;
 - Normas aplicáveis ao Pró-Gestão RPPS.
- c) Certificação:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- Emitir certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de aproveitamento;
- Informar critérios de aprovação, se houver;
- Fornecer suporte para preparação à prova de certificação, quando previsto na proposta.

d) Suporte Técnico e Pedagógico:

- Suporte técnico para acesso à plataforma;
- Canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas;

Instrutores ou tutores quando previsto na proposta apresentada

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados de forma continuada, com início imediato após a assinatura do contrato.
- 3.2. A CONTRATADA deverá manter atendimento permanente por meio eletrônico e telefônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme legislação vigente.
- 4.2. O contrato destina-se exclusivamente à execução do objeto descrito neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do contrato é de R\$ 9.520,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
- 5.2. O pagamento ocorrerá em até 02 (dois) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e deste contrato;
- 6.2. Manter atendimento técnico qualificado;
- 6.3. Não subcontratar os serviços;
- 6.4. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.5. Atender prontamente às demandas da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.3. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação: 31.001.09.122.0052.8002.33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Fonte de Recurso: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021. 9.2. Fica designado a servidora Patrícia Aparecida Pereira, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE CONTRATO

12.1. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste o IPCA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000 Telefone 08000354504 Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br Campos Gerais – Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura termo aditivo ao presente contrato.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

13.3. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Campos Gerais/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

CPF

CPF



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSx
PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Aos dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de autuação do processo de Inexigibilidade nº xx/2026, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.175/0001-24, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. Miro Lúcio Pereira ,doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à....., nº....., Bairro,na cidade de..., Estado de....., neste ato representada por, portador(a) da CIRG nº.....SSP/...e CPF nº.....,residente e domiciliado na, Bairro..., na cidade de.....,Estado de.....,doravante denominada simplesmente

DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 4245/2026 e na Lei Federal nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

2. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação da INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.773.229/0001-82 por inexigibilidade de licitação, para futura e eventual prestação de serviços de avaliação profissional para os dirigentes, membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG- PREVICAM, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste documento e em seus apêndices.

3. DA ENTREGA, DA GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Os critérios de entrega, garantia e condições do fornecimento constam do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca/ Modelo (Se exigido no edital)	R\$ Unit.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

***	***	***	*****	*****	*****
-----	-----	-----	-------	-------	-------



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1- O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

4.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5- O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

4.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1- Quando o licitante vencedor não assinara ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

*Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

*Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.7-Dos limites para as adesões

5.7.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7.3- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8- Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2-

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante

para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

9.1.2-Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3-Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Q será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1-Por razão de interesse público;

9.4.2-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.3- Para firmeza e validade do pactuado, presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP Nº 03/2026

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 74, III LEI 14.133/2021.

Objeto e valor:

Contratação de empresa a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, com sede na Av. Paulista, 2439, 13º andar, CEP 01.311-300, Bela Vista, São Paulo, /SP, neste ato representada por Celina Maria Tuckumantel de Almeida, para **Prestação de serviços de avaliação profissional para os dirigentes, membros do Conselho de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos**, com natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados, com valor de R\$ 9.520,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada CONTRATADA.

Justificativa da necessidade:

A contratação da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela aderência da proposta apresentada às necessidades administrativas identificadas, bem como pela comprovada notória especialização da empresa e da profissional responsável pela condução do curso.

Da escolha do fornecedor:

A pesquisa abrangente revelou a capacitação da necessidade da empresa acima citada, onde contudo, uma análise feita pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG**, demonstrou que a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, se diferencia significativamente dos demais concorrentes.

RESOLVE: Inexigir de Processo Licitatório, Contratando a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, com sede na Av. Paulista, 2439, 13º andar, CEP 01.311-300, Bela Vista, São Paulo, /SP, neste ato representada por Celina Maria Tuckumantel de Almeida, doravante denominada CONTRATADA, visando o atendimento à legislação vigente, em especial à lei complementar Nº 101/2000 (LRF) E À LEI Nº 4.320/1964, bem como às exigências do tribunal de contas do estado de minas gerais (TCE-MG), os termos do art. 74 inc.III da lei 14133/2021, pelo valor total R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

Campos Gerais, 05 de maio de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Agente de Contratação

A U T U A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP Nº 003/2026

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 74 III DA LEI 14133/2024.

Aos cinco dias do mês de maio de 2026, na sala do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG**, eu, Sirlei de Oliveira Borges Ferreira – Agente de Contratação, autuei os documentos que a mim foram apresentados.

Campos Gerais, 05 de maio de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP Nº 003/2026

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 74 III DA LEI 14133/2024.

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria, para emissão de parecer jurídico, acerca da legalidade, o Processo licitatório nº 003/2026, modalidade inexigibilidade nº 003/2026, da contratação de empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, com sede na Av. Paulista, 2439, 13º andar, CEP 01.311-300, Bela Vista, São Paulo, SP, neste ato representada por Celina Maria Tuckumantel de Almeida, pelo valor total R\$ 9.520,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), para **prestação de serviços de avaliação profissional para os dirigentes, membros do Conselho de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos**, onde as serviços possuem natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos Gerais, 05 de maio de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: previcam.camposgerais@yahoo.com.br
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2026

Inexigibilidade de Licitação SRP nº 003/2026.

Fundamento legal: art. 74, III da Lei 14133/2021 Em 27/01/2025 Em vista das razões alinhadas pela Comissão de Licitação, pelo departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO, HOMOLOGO E RATIFICO, a Inexigibilidade de licitação, Contratação de empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, com sede na Av. Paulista, 2439, 13º andar, CEP 01.311-300, Bela Vista, São Paulo,/SP, neste ato representada por Celina Maria Tuckumantel de Almeida, onde as serviços possuem natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Campos Gerais, 05 de maio de 2026.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos

Diretora Presidente.